



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 18 /03, DE 04 DE JULHO DE 2003.

Determina efeitos financeiros decorrentes das progressões funcionais, em caráter excepcional

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:


Art. 1º - No exercício de 2003, excepcionalmente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retroagir os efeitos financeiros das progressões funcionais efetivadas até o mês de junho do corrente ano, com base no art. 27 do Decreto Municipal nº 408/02, de 18 de dezembro de 2002, para 26 de janeiro de 2003.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, com eficácia retroativa a 26 de janeiro de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos quatro dias do mês de julho de 2003.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04.07.2003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI
Secretário